



Conselho Regional de Odontologia do Rio Grande do Sul

ATA DA REUNIÃO DO PLENÁRIO DO CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL – nº. 1999

1 Data: **20 de julho de 2023**; Horário: **a partir das 16:30h**; Local: **Rua Vasco da Gama, 720 –**
2 **Porto Alegre**. Modalidade: **presencial**. Presentes os Conselheiros Efetivos: CD Nelson Freitas
3 Eguia, CRO/RS 9.659, CD Everson Martins CRO/RS 13.969, CD João Gilberto de Souza,
4 CRO/RS 5.960, CD Evandro Silveira Balen, CRO/RS 5.350 e CD Olmir Cadore CRO/RS 5.052.
5 Além da presença do Conselheiro Suplente CD Diego Augusto da Rosa Preto, CRO/RS-CD
6 12.189

7 **1. Assinatura do Livro de presenças**: O livro de Presenças é assinado por todos os Conselheiros
8 presentes.

9 **2. Verificação e proclamação do quórum regimental**: Foi constatado quórum legal pelo
10 Conselheiro Secretário CD Everson Martins CRO/RS 13.969.

11 **3. Abertura da Sessão, pelo Conselheiro Presidente**: O Conselheiro Presidente da sessão, CD
12 Nelson Freitas Eguia CRO/RS 9.659, deu início a sessão Plenária cumprimentando todos os
13 presentes.

14 **4. Leitura e aprovação da ata anterior**: de número 1998, realizada em 12 de julho de 2023, que
15 foi aprovada sem ressalvas.

16 **6. Projur**:

17 ***Expediente Administrativo 017/2023** - Encaminha para apreciação do Plenário requerimento de
18 desconstituição de débito da anuidade de 2023 da CD. CAROLAINÉ DUARTE ESCOBAR,
19 CRO/RS 1.886.

20 Diante de tais fatos, é sugestão desta Procuradoria Jurídica que o Plenário determine:

21 a) ao SECAD, para que officie a parte requerente acerca do deferimento parcial de seu pedido
22 desconstituição de débitos, referente às anuidades de 2022 a 2023, mantendo ativo o débito
23 referente à anuidade de 2021. Também deverá esclarecer que tal decisão é provisória, devendo ser
24 homologada pelo Conselho Federal. No mesmo ofício deverá ser informado que a sua inscrição
25 está suspensa temporariamente e que, assim que ela voltar a ter condições de exercer a sua
26 profissão que, previamente a isso, deverá contatar o CRO/RS para que ela seja reativada;

27 b) ao SECOB, para que lance a informação de “débito suspenso” nas anuidades de 2022 a 2023,
28 bem como negocie a quitação da anuidade de 2021. **(D):A Plenária, por unanimidade,**
29 **homologa o parecer expedido pela Procuradoria Jurídica. Ao SECAD e ao SECOB para as**



Conselho Regional de Odontologia do Rio Grande do Sul

30 **providências cabíveis.**

31 ***Expediente Administrativo 018/2023** - Encaminha para apreciação do Plenário requerimento de
32 desconstituição de débito das anuidades de 2018 – 2023 e requerimento de cancelamento de
33 inscrição do TPD. DIOVANE RIBEIRO DO AMARAL, CRO/RS -2.094

34 Diante de tais fatos, é sugestão desta Procuradoria Jurídica que o Plenário determine:

35 a) ao SECAD, para que cancele a inscrição do requerente, bem como o ofício informando sobre o
36 cancelamento e sobre o deferimento parcial do seu pedido de desconstituição de débitos, limitado
37 às anuidades de 2019 a 2023. Também deverá esclarecer que a decisão é provisória e somente se
38 tornará definitiva com o acolhimento deste entendimento pelo CFO;

39 b) ao SECOB, para que lance a informação de “débito suspenso” nas anuidades de 2019 a 2023,
40 bem como negocie a quitação da anuidade de 2018. **(D): A Plenária, por unanimidade,**
41 **homologa o parecer expedido pela Procuradoria Jurídica. Ao SECAD e ao SECOB para as**
42 **providências cabíveis.**

43 ***Expediente Administrativo 019/2023** - Encaminha para apreciação do Plenário requerimento de
44 desconstituição de débito das anuidades de 2020 – 2023 e requerimento de suspensão da inscrição
45 da CD. ROSE TAIS DE MARQUES ALVES, CRO/RS 11.088.

46 Diante de tais fatos, é sugestão desta Procuradoria Jurídica que o Plenário determine:

47 a) ao SECAD, para que oficie a parte requerente acerca do deferimento de seu pedido de
48 suspensão temporária de sua inscrição e que, assim que voltar a ficar apta a exercer as suas
49 atividades laborais, ela deverá informar o CRO/RS para que a sua inscrição seja reativada antes de
50 reiniciar a exercer a sua profissão. Informar também da desconstituição de débitos das anuidades
51 de 2020 a 2023. No mesmo Ofício deverá informar que se trata de decisão provisória e somente se
52 tornará definitiva após homologação do CFO;

53 b) ao SECOB, para que lance a informação de “débito suspenso” nas anuidades de 2020 a 2023.
54 **(D): A Plenária, por unanimidade, homologa o parecer expedido pela Procuradoria Jurídica.**
55 **Ao SECAD e ao SECOB para as providências cabíveis.**

56 ***Expediente Administrativo 020/2023** - Encaminha para apreciação do Plenário requerimento de
57 desconstituição de débito das anuidades de 2022 e 2023 (Militar) do CD. RODRIGO ANDRADE
58 RODRIGUES, CRO/RS 20.975.

59 Assim, a PROJUR sugere que o Plenário determine:

60 a) ao SECAD, que oficie a parte requerente acerca do deferimento do seu pedido desconstituição
61 de débito. Também deverá esclarecer que tal decisão é provisória, devendo ser homologada



Conselho Regional de Odontologia do Rio Grande do Sul

62 pelo Conselho Federal;

63 b) ao SECOB, para que lance a informação de “débito suspenso” nas anuidades de 2022 e 2023 do
64 requerente. **(D): A Plenária, por unanimidade, homologa o parecer expedido pela**
65 **Procuradoria Jurídica. Ao SECAD e ao SECOB para as providências cabíveis.**

66 ***Expediente Administrativo 021/2023** - Encaminha para apreciação do Plenário requerimento de
67 desconstituição das anuidades de 2018 – 2023 e de multa eleitoral de 2018 CD LEDUAR
68 ANTONIO ARROSI, CRO/RS 4.910.

69 Diante de tais fatos, é sugestão desta Procuradoria Jurídica que o Plenário determine:

70 a) ao SECAD, para que oficie a parte requerente acerca do deferimento de seu pedido de
71 desconstituição de débitos (anuidades de 2018 a 2023 e multa eleitoral de 2018). No mesmo
72 Ofício deverá informar que se trata de decisão provisória e somente se tornará definitiva após
73 homologação do CFO. Deverá ainda suspender a inscrição do requerente no sistema e informar no
74 ofício, por fim, que, enquanto o entendimento deste parecer não for ratificado pelo CFO, a sua
75 inscrição ficará suspensa e que, somente após a deliberação do CFO é que a inscrição poderá ser
76 remida;

77 b) ao SECOB, para que lance a informação de “débito suspenso” nas anuidades de 2018 a 2023 e
78 na multa eleitoral de 2018. **(D): A Plenária, por unanimidade, homologa o parecer expedido**
79 **pela Procuradoria Jurídica. Ao SECAD e ao SECOB para as providências cabíveis.**

80 ***Expediente Administrativo 022/2023** – Encaminha para apreciação do Plenário a Solicitação de
81 elaboração de parecer jurídico sobre a possibilidade de convocação de suplentes (conselheiro ou
82 membro de comissões), mesmo quando os titulares se fizerem presentes. **(D): A Plenária, por**
83 **unanimidade, toma ciência do parecer e homologa.**

84 ***Expediente Administrativo 024/2023** – Encaminha para apreciação do Plenário requerimento
85 de desconstituição de débito da anuidade de 2023 (Militar) do CD. MAURICIO JOSE SANTOS
86 MOREIRA, CRO/RS-CD 20.199

87 Assim, a PROJUR sugere que o Plenário determine:

88 a) ao SECAD, que oficie a parte requerente acerca do deferimento do seu pedido desconstituição
89 de débito. Também deverá esclarecer que tal decisão é provisória, devendo ser homologada pelo
90 Conselho Federal;

91 b) ao SECOB, para que lance a informação de “débito suspenso” na anuidade de 2023 da
92 requerente. **(D): A Plenária, por unanimidade, homologa o parecer expedido pela**
93 **Procuradoria Jurídica. Ao SECAD e ao SECOB para as providências cabíveis.**



Conselho Regional de Odontologia do Rio Grande do Sul

94 ***Expediente Administrativo 025/2023** – Encaminha para apreciação do Plenário requerimento
95 de desconstituição de débito da anuidade de 2023 (Militar) do CD. PAULO HENRIQUE
96 SARAIVA GUEDES, CRO/RS 14.279.

97 Assim, a PROJUR sugere que o Plenário determine:

98 a) ao SECAD, que oficie a parte requerente acerca do deferimento do seu pedido desconstituição
99 de débito. Também deverá esclarecer que tal decisão é provisória, devendo ser homologada pelo
100 Conselho Federal;

101 b) ao SECOB, para que lance a informação de “débito suspenso” na anuidade de 2023 da
102 requerente. **(D): (D): A Plenária, por unanimidade, homologa o parecer expedido pela**
103 **Procuradoria Jurídica. Ao SECAD e ao SECOB para as providências cabíveis.**

104 ***Expediente Administrativo 026/2023** – Encaminha para apreciação do Plenário requerimento
105 de desconstituição de débito da anuidade de 2023 da CD KATY RIBEIRO BOHM, CRO/RS
106 10.439.

107 Diante de tais fatos, é sugestão desta Procuradoria Jurídica que o Plenário determine:

108 a) ao SECAD, para que oficie a parte requerente acerca do deferimento de seu pedido de
109 suspensão temporária de sua inscrição e que, assim que voltar a ficar apta a exercer as suas
110 atividades laborais, ela deverá informar o CRO/RS para que a sua inscrição seja reativada antes de
111 reiniciar a exercer a sua profissão. Informar também da desconstituição de débitos da anuidade de
112 2023. No mesmo Ofício deverá informar que se trata de decisão provisória e somente se tornará
113 definitiva após homologação do CFO;

114 b) ao SECOB, para que lance a informação de “débito suspenso” na anuidade de 2023. **(D): A**
115 **Plenária, por unanimidade, homologa o parecer expedido pela Procuradoria Jurídica. Ao**
116 **SECAD e ao SECOB para as providências cabíveis.**

117 ***Expediente Administrativo 027/2023** – Encaminha para apreciação do Plenário requerimento
118 de análise acerca da possibilidade de cancelamento de inscrição de pessoas jurídicas com CNPJ
119 inapto ou inativo e de desconstituição de débitos.

120 Ante o exposto, a PROJUR sugere que o Plenário determine:

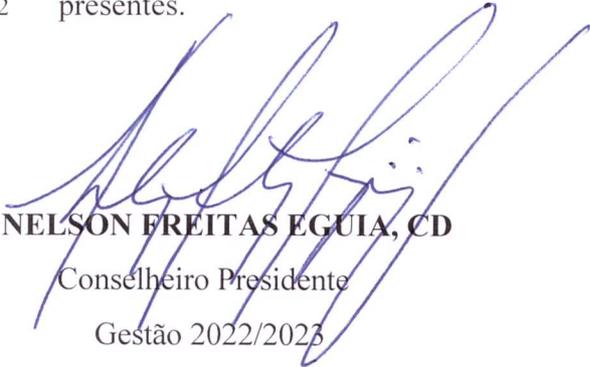
121 a) Ao Setor de Cadastro que promova o cancelamento da inscrição de todas as pessoas jurídicas
122 que estejam com o seu CNPJ inapto ou inativo e também as que venham a se encontrar nesta
123 mesma situação, após a redação deste parecer, **desde que o setor de fiscalização ateste que a**
124 **empresa não mais está prestando atividades odontológicas;**

125 b) Ao Setor de Cobrança que lance a informação “inscrição cancelada” nos débitos gerados



Conselho Regional de Odontologia do Rio Grande do Sul

126 após a inaptidão ou inatividade do CNPJ das pessoas jurídicas (todas as que já estão baixadas e
127 outras que venham a se encontrar nesta situação no futuro), após a certificação do setor de
128 fiscalização de que as empresas não mais estão prestando serviços odontológicos. **(D): A**
129 **Plenária, por unanimidade, homologa o parecer expedido pela Procuradoria Jurídica. Ao**
130 **SECAD e ao SECOB para as providências cabíveis.**
131 Nada mais havendo a tratar, a reunião Plenária é assinada e a respectiva ata é assinada por todos os
132 presentes.



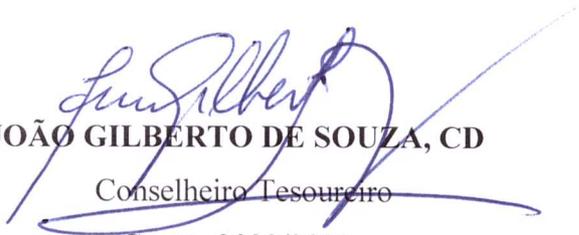
NELSON FREITAS EGUA, CD

Conselheiro Presidente
Gestão 2022/2023



EVERSON MARTINS, CD

Conselheiro Secretário
Gestão 2022/2023



JOÃO GILBERTO DE SOUZA, CD

Conselheiro Tesoureiro
Gestão 2022/2023



EVANDRO SILVEIRA BALEN, CD

Conselheiro Efetivo
Gestão 2022/2023



OLMIR CADORE, CD

Conselheiro Tesoureiro
Gestão 2022/2023



DIEGO AUGUSTO DA ROSA PRETTO, CD

Conselheiro Suplente
Gestão 2022/2023